Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Protocolo nº 481/2023 Data: 04/05/2023 Hora: 16:11

PR PL Nº 50/2023 23

Selo de Protocolo Adicionado em 05/05/2023 às 11:48

Dispõe sobre a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres.

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador PROFESSOR FIO, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Determina a instalação de faixas elevadas nas seguintes localidades

I -De frente às escolas, hospitais e demais prédios públicos.

II -nas faixas de pedestres em torno de praças e pistas de caminhadas

III -nas avenidas principais que contenham pavimentação asfáltica.

IV Em locais que contenham um grande fluxo de pedestres através de aprovação e estudo dos órgãos de trânsito da municipalidade.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Nº 738, DE 06 de setembro de 2018.

I -Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos,

II -A faixa elevada deve conter revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 3º Junto à faixa elevada será instalada a placa de pedestre com os dizeres "***Respeite os pedestres".***

Art. 4º A implantação das faixas elevadas será feita de forma gradativa, em um prazo de um ano para a total implantação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 03 de maio de 2023

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz

Vereador Professor Fio

PTB 14

Assinado Digitalmente Por: Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz
CPF:22183756802
Data:03.05.2023

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave g9n-L2023-vYV

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave g9n-L2023-vYV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instalação de faixas elevadas em frente às escolas, hospitais e locais públicos, assim como próximo de praças e pistas de caminhada, com o intuito de proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres da nossa cidade.

As lombofaixas constituem-se em uma maneira eficiente de garantir ao pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos.

Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são mais largas e possuem altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada torna a "faixa elevada" acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

A instalação de faixa elevada de pedestres, busca proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres. Por demais, cumpre esclarecer que o assunto aqui exposto, é de interesse local e merece trânsito legislativo.

Assim, pode-se afirmar que é através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade primária e típica do Parlamento, qual seja, a de produzir leis. Em específico ao caso em tela, o presente Projeto de Lei tem o intuito de dar mais segurança aos pedestres montemorenses. Desta feita, pelo todo exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 03 de maio de 2023

.

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz

Vereador Professor Fio

PTB 14